

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 19.661.-

IMÓVEL: - Lote rural sem benfeitorias, constituído pela área denominada pela letra "C-2", situada no lugar denominado "PONTAL DO SUL", desse Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: iniciando no ponto "A", a 33.30m. (trinta e três metros e trinta centímetros) do ponto C=PP, da figura "C-1", com o rumo de 15°06' SE e seguindo-se por este na distância de 266.70m. (duzentos e sessenta e seis metros e setenta centímetros) até encontrar o marco número 1, confrontando com as terras da C.B.I. e deste com o rumo de 74°54' NE confrontando em 141.72m. (cento e quarenta e um metros e setenta e dois centímetros) com terras da figura "A" e 28.28m. (vinte e oito metros e vinte e oito centímetros) com as terras da figura "B", de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S.A., na distância de total de 170.00m. (cento e setenta metros) encontrou-se o marco nº 2, deste com o rumo de 15°06' NO e a distância de 73.59m. (setenta e três metros e cincocenta e nove centímetros) confrontando com a propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S.A., até atingir o ponto nº 3, deste segue com o rumo de 74°54' NE e a distância de 80.00m. (oitenta metros) confrontando com a propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S.A., até atingir o ponto nº 4, deste segue com o rumo de 15°06' NO e a distância de 160.20m. (cento e sessenta metros e vinte centímetros) com propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S.A., até atingir o ponto "B", deste segue com o rumo de 82°24' SO e a distância de 252.16m. (duzentos e cincocentas e dois metros e dezesseis centímetros) confrontando com a figura denominada "C-1", encerrando o poligonal encontrou-se o ponto "A", com a área de 56.678,72m². (cincocenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), podendo-se descrever ainda tal área da seguinte maneira: frente: A NO com 252.16m. com terras da figura "C-1" de marinha; lateral direita: a NE com 160.20m. confrontando com a Empresa Balneária Pontal do Sul S.A.; lateral esquerda: A SO. com 266.70m. confronta com terras da C.B.I.; travessão: 141.72m. a 74°54' NE, com a figura "A" e 28.28m. a 74°54' NE, 73.59m. a 15°06' SE e 80.00m. a 74°54' SO, todos confrontando com terras da figura "B", de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S.A.; área 56.678,72m². Cadastrado no INCRA-Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária, sob nº 702.064.286.095/6. Área total 1.694/área explorada 0.0/área explorável 1.218,0/módulo 25,0/nº de módulos 48,72/Fração Minima de Parcelamento 13,0.-

PROPRIETÁRIO: - Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., - Imobiliária Urbana e Rural, com sede em Curitiba, Capital do Estado, inscrita no CGC/MF., sob nº 76.527.407/0001-33.-

REG. ANTERIOR: - nº 6.624 do livro 3-G e averbação nº 8.327.

Distº. nº 1664/80.-

Paranaguá, 10 de setembro de 1980.-

O Oficial:

Av. nº 1/19.661.- Em 10 de setembro de 1980.-

LITÍGIO: - Certifico, que sobre a totalidade da área, da qual foi desmembrado o imóvel matriculado, existe um litígio, consubstanciado na Ação Demarcatória, sob nº 521/71, movida por Arthur João de Campos e outros, contra a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A., Imobiliária Urbana e Rural, nos termos da averbação nº 8.321, lançada na transcrição nº 6.624, à folhas 166, do livro 3-G.- O Oficial: -

CONTINUA NO VERSO



MATRÍCULA N.º:
19.661

CONTINUAÇÃO

P.nº 2/19.661.-Em 10 de setembro de 1980.- Protocolo nº 21.419.-
Título:-Compra e venda e re-ratificação.-
Transmitente:-Empresa Balneária Pontal do Sul S/A..-Imobiliária Ur-
bana e Rural. (retro qualificada).-
Adquirente:-CBC-INDÚSTRIAS PESADAS S/A..com sede na Capital do Es-
tado de São Paulo, à Rua Manoel de Nóbrega,nº 1280, 8º ao 11º andar
inscrita no CGC/MF.,sob nº60.501.707/0001-03.-
Forma do título:-Escrituras lavradas no 15º Tabelionato da Capi-al
do Estado de São Paulo, em 02 de janeiro de 1980,á fôlhas 74-2e3.=
do livro 1152, e em 1º de agosto de 1980,á fôlhas 70-2e3,do livro=
1174.-
Valor:-Cr\$1.950.000,00 (hum milhão e novecentos e cincocentas mil ==
cruzeiros).-
Condições:-As constantes da escritura.-
Observação:-A transação ora registrada, se acha devidamente autori-
zada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-IN-
CRA,pelo alvará a seguir transcrito: Serviço Público Federal.AUTÓ-
RIZAÇÃO nº135/80. Nos termos do decreto nº62.504,de 08 de abril de
1.968, e tendo em vista a delegação de competência recebida do Sr.
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-
INCRA, através da Portaria nº973, de 25 de junho de 1.973, publica-
do no Diário Oficial da União de 06 de julho de 1.973, Autorizo a
Empresa Balneária Pontal do Sul S.A.,proprietária do imóvel Rural=
com a área de 16.329.341.19m2.(dezesseis milhões, trezentos e vin-
te e nove mil, trezentos e quarenta e um metros e dezenove decíme-
tos quadrados), cadastrado neste Instituto sob nº702 064 286 09
5, com a área de 1.694,0ha (hum mil seiscentos e noventa e quatro=
hectares),localizado no município de Paranaguá-Pr,registrado no ==
Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá-Pr.,sob o
nº6.624, livro 3-6,fôlhas 166, a desmembrar do referido imóvel Ru-
ral para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 56.67
8,72m2..(cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito metros=
e setenta e dois decímetros quadrados), dentro dos seguintes limi-
tes e confrontações: "A área a ser desmembrada e denominada de "C-
2", que se inicia no ponto "A" a 33.30m,do ponto 0=PP da figura "=
C-1",com o rumo de 15º06'SE e seguindo-se por este na distância =
de 266.70m,até encontrar o marco número 1, confrontando com as ter-
ras da C.B.I. e deste com o rumo de 74º54'NE confrontando em 141.=
72m, com terras da figura "A" e 28.28m, com as terras da figura "B"
de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.,na distân-
cia total de 170.00m,encontrou-se o marco número 2, deste com o ru-
mo de 15º06'NO e a distância de 73.59m,confrontando com a proprie-
dade da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.,até atingir o ponto =
número 3, deste segue com o rumo de 74º54'NE, e a distância de 80.
00m,confrontando com a propriedade da Empresa Balneária Pontal do
Sul S/A.,até atingir o ponto número 4, deste segue com o rumo de =
15º06'NO e a distância de 160.20m,com propriedade da Empre-
sa Bal-
neária Pontal do Sul S/A., até atingir o ponto "B", deste segue =
com o rumo de 82º24'SO e a distância de 252.16m,confrontando com a
figura denominada "C-1",encerrando a poligonal encontrou-se o pon-
to "A", com a área de 56.678,72m2, podendo-se descrever ainda tal=
área da seguinte maneira: frente: A NO com 252.16m com terras da =
figura "C-1" de marinha; lateral direita: A NE com 160.20m confron-
tando com a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A.;lateral esquerda:
à SO com 266,70m confronta com terras da CBI; travessão: 141,72m a

SEGUE

2/M-19.561.-

CONTINUAÇÃO

141.72m.a 74°54'NE com a figura "A" e 28.80m a 74°54'NE. 73.50m a 15°05'SE e 80,00m 74°54'SO, todos confrontando com terras da figura "B", de propriedade da Empresa Balneária Pontal do Sul S/A; Área = 56.678,72m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados). A parcela a ser desmembrada para alienação a CBC - Indústria Pesadas S/A, destina-se a construção e instalação de uma Fábrica de Máquinas e Equipamentos ficando caracterizado, conforme determina o decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1.968, a destinação da mesma para fins não agrícolas. Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 1.626,4ha. (hum mil, seiscentos e vinte e seis hectares e quatro ares). O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o disposto no artigo 5º do decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1.968, deverá consignar expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também, a mesma ser averbada à margem da transcrição imobiliária do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do recibo-certificação de Cadastro do exercício de 1.978, do imóvel cadastrado sob nº 702 064 286 095. Curitiba, 13 de junho de 1.980. (a.) José Guilherme L. Cavagnari. José Guilherme L. Cavagnari. Coordenador Regional Incra/Pr. Portaria nº 359/79. Alucir Valentim Miqueloto. Chefe da CR-09/C. Incra.

I.T.s/Cr\$1.950.000,00
Custas-Cr\$2,367.70.-

Official:-

E. nº 3/19.661.- Em 06 de junho de 1994.- Protocolo nº 84.839.-
Título : - Compra e Venda.-

Transmitente := CBC = IND

transmitente :- CBC - INDUSTRIAS PESADAS S/A., retro qualificada, com sede na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km. 68, Bairro Ermida, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.-

Adquirente : - **HAMILTON LUIS MICHEL**, brasileiro, administrador de empresas, CI.RG. 1.619.467-PR e CPF/MF. 405.216.999/91, casado no regime da comunhão parcial de bens, navigência da Lei 6.515/77, com Anna Thais Fuck, brasileira, administradora de empresa, CI.RG. 935.806-4-SC e CPF/MF. 519.507.589/15, residentes e domiciliados na Rua Mathias Klock, nº 12, em Itajaí, Estado de Santa Catarina.-

Forma do título :- Escritura pública lavrada nas Notas do 15º Tabelião, Bel. Augusto Brunetti, da Comarca da Capital de São Paulo-SP, em 06 de junho de 1924, às fls. 377 do Livro 1559 -

Valor : - Cr\$ 31.982.277,00 (trinta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros reais), compreendendo-se nesse valor outros imóveis vendidos pelo mesmo instrumento.-

Condições :- Não tem.-

ITBI s/Crs 56,016,000.00.-

Custas:- 3,652,000 VRC.- CPC:- 182,600 VRC.-

Dist. n° 1603/94.- 0 Oficial :-

Av. nº 4/19.661.- Em 20 de julho de 1994. Protocolo nº 85.107.-
CANCELAMENTO DE LITIGIO :- Atendendo ao requerido pelo adquirente Hamilton Luis Michel e sua mulher Anna Thais Fuck, em 12 de julho de 1994, e considerando ter sido cancelada a averbação nº 8.321, lançada a margem da transcrição nº 6.624, às fls.196, do livro 3.G, referente ao Litigio consubstanciado na Ação Demarcatória nº 521/71, movida por Arthur João de Campos e outros contra a Empresa Balneária Pontal do Sul S/A - Imobiliária Urbana e Rural, nos termos do que consta da averbação nº 11.011, lançada naquela transcrição, em 24 de fevereiro de 1986, procedo o **CANCELAMENTO** da averbação nº 1, desta matrícula, para todos os fins e efeitos.

- SEGUÍ

CONTINUAÇÃO
de direito.-

Dist. nº 1989/94.-
Custas:- 60,000VRC.- CPC:- 3,000VRC.-
O Oficial:

R.º 5/19.661.- Em 05 de junho de 1996.- Protocolo nº 91.132.-
Título : - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL : - Consoante escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião, Luiz Marcelo Giovannetti, de Curitiba-Pr., em 20 de maio de 1996, às fls. 067/072, do livro nº 0939-N, Hamilton Luiz Michel, e sua mulher Anna Thais Fuck, anteriormente qualificados, em cumprimento ao contido no ítem "2" do contrato Social da constituição da firma PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Atlântica, s/nº, Pontal do Sul, neste Município e Comarca, inscrita no CGC/MF. sob nº 01.183.440.0001-94, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 51203444306, incorporaram e integralizaram a mesma, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 1.834.574,56 (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).-

Custas :- R\$ 245,78.-
CPC :- R\$ 12,29.-
Dist. nº 1238/96.-

O Oficial:

MDO

Av. nº 6/19.661.- Em 09 de junho de 1998. Protocolo nº 96.898.-
ARRESTO : - Em cumprimento a Mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Civil desta Comarca, Dr. Humberto Gonçalves Brito, datado de 08 de junho de 1998, expedido nos Autos de CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO 3396003771-6, autuados sob nº 177/98, em que é requerente BANCO REAL S/A, com sede na Av. Paulista, 1374, 3º andar, em São Paulo-SP, inscrito no CGC/MF.17.156.514/0001-33 e requeridos PARANÁ PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA, HAMILTON LUIS MICHEL e ANNA THAIS FUCK, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando o ARRESTO efetuado sobre as cotas sociedades pertencentes aos requeridos, para assegurar pagamento de dívida no valor de R\$ 406.233,11, em virtude de ter referido imóvel incorporado e integralizado o capital de constituição da firma Porto Pontal Paraná Importação e Exportação Ltda, cujos bens foram depositados em mãos e poder do Sr. Sandro Marin, RG.12R-1.803.906-SC, gerente do Banco Real S/A - Ag. Itajaí/SC. Auto de Arresto e Depósito datado de 08.06.98.

Custas:- R\$ 97,02 = 1.293,60 VRC. CPC:- R\$ 4,85 = 64,68 VRC.

O Oficial:

Av. nº 7/19.661.- Em 02 de maio de 2001.- Protocolo nº 102.738.-
LEVANTAMENTO DE ARRESTO : - Em atendimento ao Ofício nº 809/01, da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Itajaí-SC., Dr. Ana Vera Sganzerla Truccolo, datado de 20 de abril de 2001, expedido nos Autos nº 033.96.003771-6 em que é exequente BANCO ABN AMRO S/A, e executado PARANÁ PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA LTDA e outro, com o devido "Cumprase" da MM. Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Maria Fernanda S. Nogara, datado de 23.04.01, procedo o levantamento do Arresto averbado sob nº 6 na presente, para todos os fins e efeitos de direito.

Custas:- R\$ 48,51= 646,80VRC.-

O Oficial:

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini

OFICIAL

MDO

AV-08/Mat. 19.661. Protocolo nº 127.528 de 20/06/2011. ZONA URBANA: Atendendo ao requerido pelo proprietário PORTO PONTAL PARANÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por seu representante legal, em data de 18 de maio de 2011, e de conformidade com a certidão nº 030/2011, expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em data de 16 de junho de 2011, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando que o imóvel dela objeto, está inserido no perímetro urbano do Município de Pontal do Paraná-PR,

SEGUE

CONTINUAÇÃO

conforme Decreto Municipal nº 639, de 10 de outubro de 1979, e Leis Complementares 001 e 002, de 03 de agosto de 2007, o qual se acha atualmente cadastrado com a seguinte Inscrição Imobiliária: 05.04.004.0033.001; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício. Custas: R\$ 8,46 = 60,00 VRC. PASTA 588 - DOC 036.
Dou fé. Paranaguá, 06 de julho de 2011.

CAO

Agente Delegado:-

Leandro
Paulo Eduardo Matheus Manfredini
AGENTE DELEGADO



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
hhLSQ.D4wYu.9m0RD

Controle:
LafU7.rAh9

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS	
<input checked="" type="checkbox"/>	Paulo Eduardo Matheus Manfredini Agente Delegado
<input type="checkbox"/>	Jander Osny da Oliveira
<input type="checkbox"/>	Dinamara de Farias Escrivente (Substituto)
<input type="checkbox"/>	Akari Takazaki Escrivente
PARANAGUÁ - PARANÁ	

CERTIFICO que a presente é reprodução
fiel da matrícula nº 19-661

Leandro
21 OUT. 2014
Agente Delegado

O(s) imóvel(eis) desta objeto passou(aram)
a pertencer a Circunscrição Imobiliária de
Matinhos desde 12/12/1998 e atualmente a
Circunscrição Imobiliária de Pontal do
Paraná desde 18 de dezembro de 2012.

SEGUE